

Regulamento para a redução de anuidade dos cartões Santander com base na Regra de Gastos

1. Disposições Gerais

- 1.1. Este documento esclarece as regras e condições para que os clientes do Santander possam obter descontos nas anuidades dos cartões de crédito elegíveis (conforme definidos no item 2.1 deste documento), com os quais sejam realizados um determinado volume de gastos por fatura (“Regra de Gastos”).
- 1.2. O desconto sempre será aplicado sobre a parcela mensal da anuidade e levará em consideração os gastos lançados na fatura do respectivo período a ela associado.
- 1.3. O Santander poderá oferecer outros tipos de condições especiais para desconto ou isenção completa da anuidade, cujas regras estarão disponíveis, conforme o caso, nos seus respectivos regulamentos ou na LP (abaixo definida) dos produtos a eles relacionados.

2. Elegibilidade

- 2.1. É elegível o cartão de crédito cuja página específica no site do Santander (“LP”) indique que o cliente receberá algum tipo de desconto na sua anuidade com base em uma Regra de Gastos.
- 2.1. O volume mínimo de gastos para atingir a Regra de Gastos e o percentual de desconto que será concedido poderão variar de acordo com o cartão de crédito elegível e serão indicados na respectiva LP do produto.

3. Apuração da Regra de Gastos

- 3.1. Para obter o desconto na parcela mensal da anuidade, o cliente deverá atingir a Regra de Gastos estipulada na LP do produto do qual é titular até o fechamento da fatura que será considerada para fins de obtenção do benefício referente ao período em questão.
- 3.2. Serão considerados para fins de apuração do cumprimento da Regra de Gastos todos os gastos efetivamente lançados a fatura do período, exceto valores relativos a seguros, produtos de crédito vinculados ao cartão e encargos de atraso no pagamento da fatura.
- 3.3. No caso de compras parceladas, serão considerados apenas os valores das parcelas efetivamente lançadas na fatura do respectivo período de apuração.
Exemplo: compra de R\$200 dividida em 10 vezes, será considerado apenas o valor da parcela de R\$ 20 reais que foi de fato lançada na fatura que está sendo avaliada para fins de apuração da Regra de Gastos.

4. Não Cumprimento da Regra de Gastos

- 4.1. O cliente que descumprir a Regra de Gastos não receberá o desconto previsto neste regulamento, sendo cobrado pelo valor integral da parcela mensal da anuidade do

período, salvo se for elegível a algum outro tipo de desconto ou condição especial oferecidos pelo Santander.

- 4.2. O cliente está ciente do seu dever de fazer a gestão consciente do seu limite considerando as disposições deste regulamento, sendo inteiramente responsável caso não tenha limite disponível suficiente para cumprir a Regra de Gastos do cartão elegível. Da mesma forma, o cliente está ciente que a definição do limite total do cartão elegível pode variar conforme análises de crédito periódicas (o que pode, inclusive, reduzir o limite do cliente para um ponto abaixo do valor mínimo para cumprimento da Regra de Gastos), não havendo quaisquer garantias quanto a possibilidade de desconto decorrente da Regra de Gastos apenas pelo fato de possuir um cartão elegível.

5. Disposições finais

- 5.1. O Santander pode a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, suspender ou encerrar o benefício previsto neste regulamento mediante comunicação prévia.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.